



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E
INFRAESTRUTURA.

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 010, de 18 de janeiro de 2021 que “Dispõe sobre a inclusão das academias de musculação, ginástica, artes marciais e todo tipo de esportes como atividades essenciais no âmbito do município de Contagem”, de autoria dos Vereadores Hugo Vilaça e Léo da Academia.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria dos Vereadores Hugo Vilaça e Léo da Academia. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição tem por objetivo garantir a inclusão das academias de musculação, ginástica, artes marciais e todo tipo de esportes como atividades essenciais visto que as atividades desempenhadas por estes estabelecimentos são essenciais à saúde, resultando em aperfeiçoamento físico e psicológico, ensejando o direito à dignidade da pessoa humana, inclusive em tempos de calamidade.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2021.

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR